



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 096, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 096/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
06 DEZ 2021 10:09 Hs	
Nº Protocolo	9975 06/12/21
Rubrica Protocolista	

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., a fim de ser submetido ao exame e aprovação de seus ilustres Pares, o anexo Projeto de Lei que "INSTITUI A HOMENAGEM MÉRITO PROFISSIONAL EM MEMÓRIA, DESTINADA SERVIDOR PÚBLICO, AO PROFISSIONAL DA SAÚDE QUE TENHA FALECIDO EM VIRTUDE DA COVID-19 NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

A iniciativa proposta figura como medida importante para conferir reconhecimento e dedicação aos profissionais da saúde que estavam à frente das ações de atenção à população, que tenham falecidos em virtude da COVID-19, decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Ante o exposto, e em face da relevância da matéria tratada, tenho convicção de que se emprestará ao projeto o apoio indispensável para sua aprovação, razão pela qual solicitamos a observância, na tramitação do anexo Projeto de Lei, do regime de urgência de que trata o art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares nossos protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI A HOMENAGEM MÉRITO PROFISSIONAL EM MEMÓRIA, DESTINADA AO SERVIDOR PÚBLICO, PROFISSIONAL DA SAÚDE QUE TENHA FALECIDO EM VIRTUDE DA COVID-19 NO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, E AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a homenagem mérito profissional em memória destinada ao servidor público, profissional da saúde que tenha falecido em virtude da COVID-19, e que estava no enfrentamento durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro a Pessoa Física no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O Auxílio de que trata o *caput* deste artigo será pago de parcela única ao cônjuge sobrevivente ou descendente até o 1º grau do *de cujus*, que tenha falecido em por motivo de COVID-19, durante a situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Na hipótese do *de cujus* possuir cônjuge e descendente, o Auxílio Financeiro criado nesta Lei, será pago proporcionalmente.

Parágrafo único. Na ausência do cônjuge sobrevivente ou descendente até o 1º grau do *de cujus*, fará jus ao Auxílio, o(s) ascendente(s) do *de cujus*, pago proporcionalmente.

Art. 4º. O cônjuge, descendente ou ascendente do *de cujus* deverá protocolar requerimento na Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- atestado de óbito do *de cujus*;
- II- certidão de casamento, no caso do *de cujus*;
- III- RG, CPF ou outro documento oficial, no caso de descendente até o 1º grau;
- IV- RG, CPF ou outro documento oficial, no caso de ascendente.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430





Prefeitura de Maracanaú

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Patrimoniais, suplementado, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 2021.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

